



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620



LEI Nº 377/91

DATA - 19 de agosto de 1.991.

SÚMULA - Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a COPEL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu, MIECZISLAW OTTO - Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia Paranaense de Energia - COPEL, para a realização de obras de eletrificação rural.

Artigo 2º - O Poder Executivo executará os serviços de mão de obra de eletrificação rural através do sistema mutirão.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços técnicos especializados ao atendimento e cumprimento de suas obrigações estabelecidas no convênio objeto do artigo 1º.

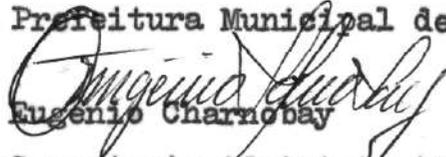
Artigo 4º - O Poder Executivo envidará todos os esforços no sentido de promover a segurança no trabalho dos mutirantes.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado à cobrança dos proprietários beneficiados pelo programa de eletrificação rural dos materiais utilizados, respeitando a condição econômica e financeira, proporcionando ao usuário condições viáveis de pagamento.

Artigo 6º - Concluído o programa objeto desta Lei, o Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal relatório consubstanciado do mesmo, para conhecimento e fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias do término das obras.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 19 de agosto de 1.991.


Eugênio Charnobay
Secretario Administrativo


Mieczislaw Otto
Prefeito Municipal